



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**D E C R E T O**                      **Nº 109/2013**

**EXCLUI DO ORGANOGRAMA MUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO a lei nº 3.255 de 20 de janeiro de 2009, que alterou o Anexo I do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, instituído pela Lei nº 2.057 de 20 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da supramencionada Lei, que delegam ao chefe do executivo municipal, o poder de suprimir e criar secretarias, assim como de criar e extinguir cargos comissionados, através de decreto;

Considerando a imprescindibilidade funcional de integração da Secretaria Municipal de Administração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, bem como com a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, haja vista melhor Organização e Desempenho das atividades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma Administrativa, com intuito de adequação a nova realidade governamental e a Sociedade Paduana;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica excluída do Organograma Municipal a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art.2º - Fica criada a secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, resultante da fusão das Secretarias Municipais de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle e da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, ficando responsável por todos os programas outrora imputados a estas secretarias.

Art.3º - Extingue-se os cargos de Secretário de Assuntos Estratégicos, assim como os cargos comissionados de Assessor de Administração e Assessor de Planejamento e Controle.

Art.4º - Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com símbolo de das-10, assim como os cargos comissionados, com os símbolos de DAS-09, de Subsecretário de Planejamento e Subsecretário de Gestão, em substituição aos extintos cargos de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, Assessor de Administração e Assessor de Planejamento e Controle.

Art.5º - Todas as verbas destinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual às Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controle e Assuntos Estratégicos devem ser remanejadas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Art.6º - A criação dos cargos relacionados nos artigo 4º do presente Decreto, encontra-se em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não gera aumento de despesa.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 05 de setembro de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL